



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 262/03 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SÔBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc, e com fulcro no inciso II do artigo 193 da Lei Complementar nº 005/93 de 27.10.1993 (Dispõe sôbre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo – MS);

DECRETA:

ARTIGO 1º-

Fica autorizada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 000.775.227 SSP-MS e do CPF nº 785.033.021-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SAX – Padrão II do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por abandono de cargo, com infração ao inciso II do artigo 192 "caput" e parágrafo 2º do artigo 192 da Lei Complementar nº 005/93 de 27.10.1993 (Dispõe sôbre o Estatuto e a Relação Jurídica dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo – MS) e designar os servidores ANTONIO APARECIDO DE SOUZA, MAGNO INÁCIO RODRIGUES E ROSÂNGELA APARECIDA DE FREITAS SANTOS, para que sob a Presidência do primeiro, conduzam o Processo Administrativo Disciplinar, concedendo-lhes o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Prof. Antônio Aparecido dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Júlio Oliveira Filho
JÚLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

DECRETO Nº 262/03 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SÔBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc, e com fulcro no inciso II do artigo 193 da Lei Complementar nº 005/93 de 27.10.1993 (Dispõe sôbre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo MS);

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 000.775.227 SSP-MS e do CPF nº 785.033.021-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo **SAX** Padrão II do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por abandono de cargo, com infração ao inciso II do artigo 192 "caput" e parágrafo 2º do artigo 192 da Lei Complementar nº 005/93 de 27.10.1993 (Dispõe sôbre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo MS) e designar os servidores **ANTONIO APARECIDO DE SOUZA**, **MAGNO INÁCIO RODRIGUES** E **ROSÂNGELA APARECIDA DE FREITAS SANTOS**, para que sob a Presidência do primeiro, conduzam o Processo Administrativo Disciplinar, concedendo-lhes o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.